



Ofício 1.837/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 17/02/2025 às 18:00:48

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal e dá outras providências.”*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_012_SALARIO_PROFESSORES_CONTRATADOS.pdf

2_IMPACTO_PROFESSORES_CONTRATADOS.pdf

3_PL_SALARIO_PROFESSORES_CONTRATADOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	17/02/2025 18:01:57	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B201-6AAC-CEE5-05F1**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2025

Excelentíssimos Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal e dá outras providências”*.

O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal passa a ter seu valor atualizado por este normativo no percentual de seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento (6,27%), incidentes sobre o vencimento em vigor com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

O Poder Executivo Municipal entende a importância e assume o compromisso de valorizar o professor, objetivando a oferta de um ambiente educacional qualificado ao alunado caruaruense.

Neste esteio, ressalte-se que o empenho desta Administração Pública Municipal em relação ao funcionalismo municipal é refletido através desta medida, que acarretará em melhoria da qualidade de vida e conseqüente reflexo no funcionamento regular da educação municipal.

Dessa forma cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo III).

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.02.17 17:41:07 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)	
2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL.		
3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
689	PROFESSOR I	R\$ 1.997.370,91
321	PROFESSOR II	R\$ 1.229.934,19
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.227.305,10

4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				5. FONTE DE RECURSO	
MÊS	VALOR (R\$)			<input type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027		<input type="checkbox"/>
JANEIRO		R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FEVEREIRO	R\$ 496.508,48	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
MARÇO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	<input checked="" type="checkbox"/>	FUNDEB
ABRIL	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
MAIO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
JUNHO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
JULHO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
AGOSTO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
SETEMBRO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
OUTUBRO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
NOVEMBRO	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24	R\$ 248.254,24		
DEZEMBRO	R\$ 496.508,48	R\$ 496.508,48	R\$ 496.508,48		
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10		

6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
<input type="checkbox"/>	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante aumento da receita
<input checked="" type="checkbox"/>	conforme proposição anexa <u>ou</u> aumento da receita
<input type="checkbox"/>	redução da despesa prevista na LOA 2025
<input type="checkbox"/>	utilização de recurso decorrente de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;
<input checked="" type="checkbox"/>	Informe que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
<hr/> Assinatura digital do titular da UO requisitante	

1. FINALIDADE
A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL TEM COMO FINALIDADE CUMPRIR A LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008. O REAJUSTE DE 6,27% VISA VALORIZAR O MAGISTÉRIO PÚBLICO, GARANTINDO QUE OS VENCIMENTOS ACOMPANHEM A INFLAÇÃO E PROMOVAM MELHORES CONDIÇÕES AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, EM CARUARU.

2. JUSTIFICATIVA
O REAJUSTE É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR UMA REMUNERAÇÃO JUSTA AOS PROFESSORES, RECONHECENDO A RELEVÂNCIA DO TRABALHO REALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. A REVISÃO DO PISO REFLETE O COMPROMISSO DE CARUARU EM VALORIZAR O MAGISTÉRIO E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO, EQUILIBRANDO O IMPACTO ECONÔMICO COM A REALIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,27%	0,26%	0,26%

4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10	R\$ 3.227.305,10
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	4,14%	8,26%	9,32%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS
O REAJUSTE DE 6,27% NO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL SERÁ VIABILIZADO PELO AUMENTO DA RECEITA ESTIMADA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PROJETADO EM 6,5%. ESSE CRESCIMENTO NA ARRECADAÇÃO GARANTE OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA COBRIR O IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS, MANTENDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3
Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CBE6-229F-3A55-4468> e informe o código CBE6-229F-3A55-4468





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE6-229F-3A55-4468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 13/02/2025 15:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CBE6-229F-3A55-4468>



PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55 e conforme dispõe inciso V, art. 36 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal, para o exercício financeiro de 2025, nos seguintes valores:

I. O Professor I – 150h/a passará a receber o vencimento de R\$ 3.065,36 (três mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

II. O Professor II – 200h/a passará a receber o vencimento de R\$ 4.086,76 (quatro mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Jaime Nejam, 17 de fevereiro de 2025; 204º da Independência; 137º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.02.17 17:40:48 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito